

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de três novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Aprovação da renovação do Licenciamento Microsoft para os anos de 2019, 2020 e 2021.
5. Aprovação do Acordo de Cedência Gratuita da Creche de Santiago Maior.
6. Alienação do lote n.º 26 do Loteamento Habitacional das Caraças.
7. Aprovação do projeto de execução da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”.
8. Aprovação do projeto de execução da “Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal”.
9. Aprovação do projeto de execução da “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”.
10. Aprovação do Estudo Prévio da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase”.
11. Aprovação da conta final da empreitada “Conclusão do Sistema de Saneamento em Baixa de Hortinhas”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



12. Revogação do Acordo de Cedência de lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.
13. Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais.
14. Processo de Obras n.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO.
15. Processo de Obras n.º 8/15 – EDIFIC.
16. Ratificações Orçamentais.
17. Alteração Orçamental.

O Senhor Vereador João Nabais questionou em que ponto estava a situação da opção gestonária e o Sr. Presidente respondeu que o que os serviços informaram foi que, para se saber quem reúne condições para ser abrangido, tem que se fechar o ciclo avaliativo. Ainda assim, pediu esclarecimentos à CCDR sobre quem realmente tem condições pois os serviços têm algumas dúvidas sobre essa questão e poderão ser menos do que inicialmente se previra.

1. INFORMAÇÕES

Não houve informações relevantes a prestar. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 11, de 15 de maio de 2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereadora Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 11, de 15.05.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT PARA OS ANOS DE 2019, 2020 E 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3742 do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, de 24 de maio que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que estas licenças são contratadas para os municípios através da CIMAC e para este triénio implica a assunção de compromissos plurianuais, portanto deverá ser aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a renovação do Licenciamento Microsoft para os anos de 2019, 2020 e 2021. -----

5. APROVAÇÃO DO ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA CRECHE DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4/2019/ABB, do Gabinete Jurídico, datada de 27 de maio e que se transcreve de seguida. O Acordo será anexo à presente ata. -----

INFORMAÇÃO: 04/2019/GJ/ABB de 27 de Maio de 2019

ASSUNTO: Acordo de Cedência Gratuita a celebrar com a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar e propor a V. Exa. nos termos seguintes:

- 1 - Que a gestão dos equipamentos sociais municipais deve obedecer a uma visão integrada e coordenada como forma de assegurar a coerência da política social do Município;*
- 2 - Que a edificação de determinados equipamentos sociais pode viabilizar um usufruto comunitário, desde que existam condições que viabilizem e assegurem a sua programação e gestão;*
- 3 - Que o Município é proprietário do imóvel mencionado, devidamente identificado na minuta do acordo em anexo, não dispondo, contudo, dos meios técnicos e humanos indispensáveis à sua gestão e programação, objetivos que o Município encara como prioritários para o desenvolvimento e consolidação da sua estratégia de intervenção social;*
- 4 - Que a Cruz Vermelha Portuguesa, através da sua Delegação de Santiago Maior, adiante designada abreviadamente por CVP, pode ter um papel determinante nas dinâmicas de desenvolvimento do município em parcerias institucionais, desenvolvendo um trabalho junto da comunidade, constituindo-se como um centro de respostas sociais – Creche – que servirá a população do concelho de Alandroal, em especial na freguesia de Santiago Maior;*

Em conclusão,

Caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de autorização da celebração do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



acordo de cedência gratuita em anexo, que fixa as condições em que o Município cede aquele imóvel à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santiago Maior.

Explicou o Sr. Presidente que este processo já se arrasta há muitos anos. Já neste mandato foi revogado o acordo de cedência com o Lar Cantinho Amigo pois manifestaram interesse em desistir do mesmo e desde aí tem sido feito um esforço para encontrar outros parceiros que ajudem a viabilizar o funcionamento da creche uma vez que o Município diretamente não o pode fazer. Para desenvolver esta valência propõe-se o acordo com a Cruz vermelha Portuguesa - Delegação de Santiago maior. Este acordo é feito exatamente nos mesmos moldes que estava com o Cantinho Amigo. O Sr. Presidente referiu ainda que, por lapso, se refere também no acordo "Jardim de Infância" porque estava incluído no anterior acordo mas que esta referência deverá retirar-se. -----

A Senhor Vereadora pergunta ainda se a Câmara irá comparticipar as despesas dos pais com esta creche como acontece no Alandroal e o Sr. Presidente responde que será exatamente da mesma forma. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o acordo de cedência gratuita da Creche de Santiago Maior. -----

6. ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 26 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 26/2019/BGB, do Gabinete Jurídico, datada de 21 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Trata-se de uma situação antiga. Os serviços propõem, para que se resolva de uma vez esta questão, que se faça a alienação do lote 26 ao Sr. António Cotovio Roma por 7.962,59€, o que significa que ele ainda terá que liquidar o valor de 2.669,67€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alienação do lote n.º 26 do Loteamento Habitacional das Caraças ao Sr. António José Cotovio Roma. -----

7. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2ª FASE"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 57 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 24 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se da aprovação do projeto para que se possa integrar esta candidatura no Plano de Mobilidade Urbana (COPIAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



O valor previsto de investimento é de 499.877,00€, acrescidos de IVA. Espera-se uma taxa de cobertura de cofinanciamento de 85% e inclui a rua dos Combatentes da Grande Guerra, a Travessa da Fonte, a rua Dr. Teófilo Braga e a Travessa do Arco. Este valor é um pouco elevado porque implica toda a rede de infraestruturas de saneamento e de águas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”. -----

8. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 55 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 24 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que já havia informado que esta candidatura já está aprovada. São três áreas de serviço em Alandroal, Santiago Maior - em terrenos do Município - e em Terena, em terreno cedido pela Junta de Freguesia. Terá um custo de 75.563,00€ acrescidos de IVA, sendo que há já um financiamento aprovado de 54.948,76€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal. -----

9. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 54 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 23 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, a proposta é que seja na Zona Industrial, no lote 10, propriedade do Município. O que se pretende é ter um pavilhão que terá zonas para as empresas, uma nave central que poderá ser ocupada para apresentações ou exposições ou feiras, uma zona de escritórios, uma zona de formação e ligações ao exterior. A nível empresarial é das necessidades mais prementes que temos, há muitas empresas a solicitarem espaços para se instalarem. A candidatura para este fim também já se encontra aprovada, o valor FEDER é de cerca de 130.000,00€ mas talvez se consiga algum complemento, poderá haver reforços na reprogramação ou mesmo no final porque havia 100.000,00€ no Pacto para cada Município mas houve muitos que não avançaram e esse dinheiro será distribuído pelos outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



O Sr presidente referiu ainda que tentou fazer um reforço significativo do Pacto para o Alandroal porque achou que deveria ser mais generoso na fase inicial e foi feita pressão para incluir também o valor total para a conclusão da Escola que é 1.450.000,00€.

A Senhora Vereadora referiu que essa proposta na CIMAC foi sua mas o Sr. Presidente afirma que esta verba, a receber-se, será como reforço autónomo, vem da reprogramação mas de fora do Pacto, é um reforço exterior. O valor é de 393.090,31 acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”. -----

10. APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 58 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 27 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que esta 4ª fase resulta de um problema identificado e de uma solução que tem que ser encontrada. Tem que se fazer uma intervenção no cemitério, organizar o espaço, instalar gavetões e ossários e criar condições que não existem. Esta candidatura permite também pensar em criar uma bolsa de estacionamento em frente ao cemitério e aproveitar para ordenar toda aquela zona. Criar também acessos mais fáceis a esse estacionamento, melhorando passeios e instalando ecopontos. Pretende-se também ligar à zona dos Pré-fabricados, Telheiros e arranjar toda essa zona. Terá um valor de 311.386,00€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Estudo Prévio da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 4ª Fase”. -----

11. APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO EM BAIXA DE HORTINHAS”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 56 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 24 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que o valor total desta obra é de 112.787.52€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Conta Final da Empreitada “Conclusão do Sistema de Saneamento em Baixa de Hortinhas”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12



12. REVOGAÇÃO DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 28/2019/BGB, do Gabinete Jurídico, datada de 27 de maio e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente há ainda alguns lotes deste Loteamento para vender, foi promovida uma hasta pública que ficou deserta atendendo a que, por imposição do FAM, o valor base era o valor patrimonial determinado pelas Finanças, o que fez que com que ninguém comprasse os lotes. O FAM mostrou abertura para que se pudessem escolher outros caminhos para tentar vender estes lotes. Propõe-se então que se revogue este regulamento, que é muito restritivo, e criar um conjunto de normas para vender os lotes de forma mais direta e mais fácil, evitando a especulação e que as empresas possam comprar e ao mesmo reduzir significativamente o preço base de venda. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revogação do Acordo de Cedência de lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -

13. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4 do Presidente, datada de 28 de maio e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 4-GP/2019

Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- 1. As candidaturas aprovadas no âmbito de fundos comunitários e a necessidade de abertura dos correspondentes procedimentos concursais, nos termos da lei em vigor;*
- 2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12

Proponho aprovação pelo Órgão executivo da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo e, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Explicou o Sr. Presidente que todas as obras que impliquem mais que um ano civil de execução, assunção desses compromissos deve sere aprovada em, Câmara e na Assembleia e aquilo que se propõe é, neste momento, que se aprovelem os compromissos plurianuais de obras que, tendo candidaturas aprovadas e estando em condições de avançar ainda neste ano só serão concluídas em 2020 – Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária- 1ª Fase; Centro Histórico e Interpretativo do Castelo e arranjos exteriores; Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária- 2ª Fase e Centro Comunitário e Biblioteca Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** autorizar a assunção de compromissos plurianuais. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 242/19 de 24 de maio da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de Obras n.º 7/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/15 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 186/19 de 23 de maio da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa á presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 8/15 – EDIFIC. -----

16. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 29/05/2019

ACTA N.º 12

21. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.20 horas. -----

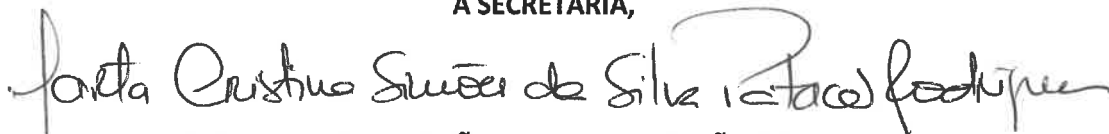
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

DESPACHO

Aprovado em
 Reunião da Câmara de
 29.05.2019.
 À próxima Assembleia
 Municipal.

À próxima Reunião de Câmara.

24.05.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5554/19		3742	2019/05/24
Assunto:			
Renovação do Licenciamento Microsoft para os anos 2019, 2020 e 2021			

Sr. Presidente, envio em anexo para conhecimento do executivo e para levar a reunião de câmara os valores da renovação do licenciamento Microsoft para os próximos 3 anos. Este acordo é conseguido através da CIMAC, o que faz com que os preços baixem significativamente, sendo feito um bolo para todos os municípios.

- 1- Cabe à CIMAC todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de **Licenciamento de Software para o período de 2019-2021, ao abrigo de Acordo Quadro.**
- 2- Autorização da assunção do compromisso plurianual

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Nuno Mendes

NUNO MIGUEL SANTANA MENDES

(nmendes)

Proposta do Presidente

Tendo presente a comunicação da CIMAC de ___/___/___ onde é referido o seguinte:

*No âmbito do Conselho Intermunicipal que reúne os 14 presidentes das Câmaras Municipais da CIMAC, foi manifestado por unanimidade o interesse em que esta entidade realizasse o procedimento, acompanhamento, lançamento e gestão do contrato de **Licenciamento de Software para o período de 2019-2021, ao abrigo de Acordo Quadro, previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, AQ-LS | Licenciamento de software e serviços conexos - 2015 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP).***

Não obstante, o mesmo implica a assunção de compromisso plurianual, distribuído entre os anos de 2019 a 2021, cuja autorização é da competência da Assembleia Municipal.

Proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal, para aprovação, as seguintes propostas:

1- Cabe à CIMAC todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de **Licenciamento de Software para o período de 2019-2021, ao abrigo de Acordo Quadro, previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, AQ-LS | Licenciamento de software e serviços conexos - 2015 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP).**

2- Autorização da assunção do compromisso plurianual (cf. alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2019 e 2021 e, em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro abaixo, com a respetiva distribuição anual. Escolher valores respetivos de cada município

Ano	ALANDROAL	ARRAIOSLOS	BORBA	EVORA	MONTEMOR	MORA
2019	9 222,83 €	3 531,83 €	11 176,72 €	52 467,88 €	16 539,83 €	4 997,92 €
2020	9 222,83 €	3 531,83 €	11 176,72 €	52 467,88 €	16 539,83 €	4 997,92 €
2021	9 222,83 €	3 531,83 €	11 176,72 €	52 467,88 €	16 539,83 €	4 997,92 €
	27 668,49 €	10 595,49 €	33 530,16 €	157 403,64 €	49 619,49 €	14 993,76 €

Valores sem IVA

Ano	MOURÃO	REDONDO	REGUENGOS	V NOVAS	VIANA
2019	7 107,66 €	13 770,15 €	10 035,83 €	12 474,83 €	15 500,76 €
2020	7 107,66 €	13 770,15 €	10 035,83 €	12 474,83 €	15 500,76 €
2021	7 107,66 €	13 770,15 €	10 035,83 €	12 474,83 €	15 500,76 €

Data **23.05.2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA

Aos _____ dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezanove, entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, pessoa colectiva de direito público, contribuinte fiscal n.º 506772527, com sede na Praça da República, em 7250-116 Alandroal, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. João Maria Aranha Grilo, adiante designada de Primeiro Outorgante, e a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE SANTIAGO MAIOR, pessoa colectiva número 500745749, com sede na Rua Principal, nº 32, em Aldeia de Pias, 7200-012 Santiago Maior, representada e com poderes para o ato pelo seu Presidente da Direcção, Senhor _____, adiante designado de Segundo Outorgante, é celebrado o presente ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA, que se rege pelo clausulado seguinte:

E Considerando:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais sustentado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com especial evidência para a alínea o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e a necessidade de gerir as instalações/equipamentos escolares e de apoio familiar e social existentes no concelho de Alandroal;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3737, da Freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, destinado a "Creche e Jardim de Infância de Santiago Maior", sito em Aldeia de Pias, em 7200-012 Santiago Maior.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante desenvolve a sua actividade como Instituição Particular de Solidariedade Social na área geográfica da Freguesia de Santiago Maior, Alandroal, sendo por todos reconhecido o mérito e o empenho do seu trabalho na área social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente acordo o Município de Alandroal cede ao Segundo outorgante, a título gratuito, o identificado prédio urbano, para instalação e funcionamento da creche e jardim de infância de Santiago Maior e o respetivo recheio, composto por todo o equipamento e acessórios necessários ao seu funcionamento, devidamente discriminado que fica a fazer parte integrante do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA

1.O Segundo Outorgante aceita receber do Primeiro Outorgante as instalações e todo o equipamento no estado em que se encontram.

2.O Segundo Outorgante compromete-se a abrir e a gerir o identificado espaço e a disponibilizá-lo à população do concelho logo que seja feito o protocolo com a Segurança Social, ficando desde já autorizado pela Câmara, caso se mostre necessária essa autorização, a apresentar o respetivo processo junto da Segurança Social e a requerer tudo aquilo que se mostrar necessário para esses fins.

3. Compromete-se ainda a assegurar a manutenção e todos os encargos de funcionamento da creche e jardim de infância, nomeadamente os relacionados com o consumo de energia eléctrica, água, gás, telecomunicações e pessoal, bem como a limpeza e eventuais equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUINTA

A realização de obras de manutenção ou beneficiação no interior das instalações carecem de autorização escrita do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

A cedência das instalações não fica, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Primeiro Outorgante não autoriza, em situação alguma, a cedência ou sublocação das instalações, ficando o Segundo Outorgante, como ocupante, sujeito às disposições legais aplicáveis à sua atividade.

CLÁUSULA OITAVA

1. O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
- b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pelo Primeiro Outorgante o Segundo Outorgante, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título, judicial ou extrajudicial, a qualquer outra entidade;
- c) Extinção ou dissolução do Segundo Outorgante;
- d) Qualquer outro motivo superveniente desde que devidamente fundamentado pelo Primeiro Outorgante.

2. Nos casos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar as instalações no prazo de um mês após notificação do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA NONA

1. A cedência das instalações e do recheio do equipamento identificado vigorará por um período de 20 (vinte anos), sendo automaticamente renovado por iguais períodos se qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de três meses relativamente ao fim do prazo ou período de renovação.

Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, ____ de Maio de 2019

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PELO SEGUNDO OUTORGANTE
O PRESIDENTE DA DIREÇÃO



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 29.05.2019
1

DESPACHO

Data: 21/05/2019

À presença reunião de Câmara.

1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		26/2019/BGB	2019/05/21
Assunto: Alienação do Lote 26 do Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

- A) O lote 26 do Loteamento supra referido foi objecto de várias deliberações respeitantes a alienações a reversões das mesmas;
- B) Por deliberação de 13/12/2017 foi aprovado o pedido do Sr. António José Cotovio Roma que pretendia adquirir o lote 26 em vez do lote 22 que lhe havia sido adjudicado em 17/05/2006;
- C) Essa deliberação foi omissa quanto ao valor de adjudicação do referido lote 26;
- D) No que respeita à adjudicação ao citado António José Cotovio Roma, esta vem das deliberações tomadas em 06/06/1992 e em 22/09/1999, de acordo com as quais foi aprovado atribuir-lhe um lote de terreno no referido Loteamento como contrapartida da área que este cedeu do seu prédio, o lote 4 no Loteamento dos Andorinhos;
- E) Resulta das identificadas deliberações que na aquisição deste lote o Sr. António José Cotovio Roma teria de liquidar o valor respeitante à diferença de área entre os 212 metros cedidos e a área total do lote a adquirir;
- F) Pelo que, pretende a presente informação concretizar as condições de alienação do lote n.º 26 do Loteamento Habitacional das Caraças, o qual foi já adjudicado ao Sr. António José Cotovio Roma;



G) Assim, atentas as deliberações já tomadas e no seu cumprimento,

H) Entende-se que deverá o executivo deliberar sobre as seguintes condições:

- 1) Alienação do lote n.º 26 do Loteamento Habitacional das Caraças ao Sr. António José Cotovio Roma, pelo valor de 7962,59 euros;
- 2) O valor a liquidar pelo adjudicatário corresponderá a 106,93 m2, ou seja, **2669,67** euros resultante de:
 - área do lote 26 = 318,93 m2
 - área cedida pelo adjudicatário no lote 4 do Loteamento dos Andorinhos – 212 m2
 - área a liquidar pelo adjudicatário = 318,93 m2 – 212 m2 = 106,93 m2
 - valor m2 do lote 26 – 24,97€
 - valor a liquidar (212 m2 x 24,97€) = 2669,67 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Plenário da Câmara
de 24.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A *Junta* Plenária da Câmara.

24.05.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/057/2019

Data: 24/MAI./2019

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE" – Aprovação do Projeto de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 23/11/2018, foi aprovado o Estudo Prévio do projeto técnico para a "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 2ª Fase";
- Consequentemente, após esta decisão, foi apresentada uma candidatura ao programa Alentejo 2020, no âmbito do "Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares" aberta através do Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2018-35;
- Por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, tomada na sua reunião de 07 de março do corrente ano, foi aprovada esta candidatura com um investimento elegível máximo de 417.972,61€ e concedido um cofinanciamento 85%, do qual resulta uma contribuição comunitária de 355.276,72€;
- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Pelo que,

Nesse sentido, promoveu a DOASU/SOOM à elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve por base o referido estudo prévio aprovado, com o objetivo de promoção da acessibilidade pedonal e segurança rodoviária nos acessos ao centro histórico da vila de Alandroal, visando a adoção de medidas moderadoras do tráfego automóvel que converge para a Praça da República enquanto zona central e local determinante do núcleo histórico da vila, através da Travessa dos Arcos, Rua Dr. Teófilo Braga, Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Travessa da Fonte, retirando ou reduzindo as barreiras físicas existentes, criando melhores condições gerais de mobilidade.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Este projeto de execução é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, e que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura Urbanística;
- Projeto de Eletricidade e ITUR;
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de 499.877,00€, apresenta um valor inferior à estimativa anteriormente encontrada (545.785,00€), devendo-se este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas.

Face ao descrito, propõe-se:

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE", da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **499.877,00€ (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex.^a para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 29.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A primeira Reunião de Câmara.

29.05.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/055/2019

Data: 24/MAI./2019

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL" – **Aprovação do Projeto de Execução**

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19/09/2018, foi ratificada a decisão do Sr. Presidente da Câmara, proferida através do seu despacho de 14/09/2018, com o qual se aprovou o Estudo Prévio do projecto de "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL", da autoria da autoria da DOASU / SOOM;
- Consequentemente, após esta decisão, foi apresentada à Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e, apresentada por esta, uma candidatura à Linha de Apoio do Turismo de Portugal, no âmbito da valorização do Turismo Interior, a que alude o Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de Junho;
- Por deliberação do Conselho Diretivo de 12 de março do corrente ano, foi aprovada esta candidatura com um investimento elegível de 78.498,23 € e concedido um financiamento de natureza não reembolsável, no montante de 54.948,76€;
- A implementação destas áreas de serviço, enquadra-se no objetivo que pretende assegurar condições à escala regional, de uma rede de apoio ao Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, cujos espaços se encontram exclusivamente vocacionados para o reabastecimento, acolhimento e pemoita por um tempo determinado, de autocaravanas, com as garantias de conforto, segurança e higiene, sendo para tal necessário, promover à elaboração do projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Para tal, procedeu-se à elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve como base o referido estudo prévio aprovado, e que é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

- O projeto propõe a construção de três áreas de serviço para caravanas, a implementar na Vila de Alandroal (junto ao Complexo Desportivo Miguel Figueiredo Lérias, ocupando uma área de 1.076 m² da zona de estacionamento existente a poente deste), na Vila de Terena (Ladeira do Adro, junto à E.M. 541 - Estrada da Boa Nova -, ocupando uma área de 336 m², e na Aldeia da Venda (Parque de Feiras de Santiago Maior, junto à casa da balança, com uma área de intervenção de 321 m²);

- Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de 75.563,00€, apresenta um valor ligeiramente superior à estimativa anteriormente encontrada (70.863,90 €), devendo-se este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas.

Propõe-se,

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **75.563,00€ (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 29.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

23.05.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/054/2019

Data: 23/MAI./2019

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL" –
Aprovação do Projeto de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 20/03/2019, foi ratificada a decisão do Sr. Presidente da Câmara, proferida através do seu despacho de 15/03/2019, com o qual se aprovou o Anteprojeto para a "Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial de Alandroal", da autoria da empresa "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.;
- Consequentemente, após esta decisão, foi apresentada uma candidatura ao Alentejo 2020, aberta através do Aviso nº ALT 20-27-2018-45 no âmbito do "Domínio da Inclusão Social e Emprego", que aguarda decisão da Comissão Directiva;
- A implementação desta infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial do concelho, a levar a efeito no lote nº 10, do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal – II Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal com o n.º 1334/20060209 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal sob o artigo 1751.º, carece de um projeto de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- O projeto de execução anexo, se encontra elaborado a partir do anteprojeto aprovado, apresentando um edifício dimensionado para albergar 8 lojas, um auditório, zona de receção, gabinete e sala de reuniões, é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, contemplando todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade
- Projeto de Eletricidade;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Projeto de Telecomunicações;
- Projeto de AVAC;
- Projeto de Segurança Integrada;
- Projeto de Segurança Contra Incêndios
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;
- Estudo Geológico e Geotécnico
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

- Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de 393.090,31€, se apresenta ligeiramente superior à estimativa anteriormente encontrada (384.800,00€), devendo-se com certeza este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas.

Propõe-se,

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado "CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **393.090,31€ (trezentos e noventa e três mil e noventa euros, e trinta e um cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Resolução de Câmara
de 29.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À primeira Reunião de Câmara.

22.05.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/058/2019

Data: 27/MAI./2019

ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª Fase" – Aprovação do Estudo Prévio

Na sequência da estratégia superiormente definida, mormente através do Despacho nº 18-GP/2017, de 12 de Dezembro, com a qual se determinou a preparação de uma proposta de intervenção na área urbana da Vila de Alandroal, que visasse a melhoria na mobilidade pedonal e segurança rodoviária, assegurando a sua integração numa futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável "Centros Urbanos Complementares", aberta através do Aviso n.º ALT20-06-2019-15, apresenta-se ao Executivo Municipal o presente Estudo Prévio relativo à 4ª. fase do projeto em referência, elaborado pela Seção de Ordenamento e Obras Municipais.

A proposta contida no presente estudo, contempla a 4ª. fase de uma intervenção que à semelhança do projeto da 1ª. fase, aprovado na reunião de Câmara do dia 27/12/2017 e dos estudos prévios da 2ª. e 3ª. fases, aprovados na reunião de Câmara dos dias 28/11/2018 e 08/05/2019, respetivamente, sendo que as duas primeiras fases já têm financiamento aprovado, tem como objetivo melhorar e aumentar as soluções de estacionamento automóvel, com especial preocupação para a acessibilidade ao transporte individual em veículo adaptado, e a implementação de percursos pedonais acessíveis, neste caso, a ligar os bairros periféricos localizados a sul, ao núcleo central da vila.

Na realidade, a implementação deste estudo, contribuirá decisivamente para a resolução de uma necessidade que vem sendo reclamada pela população de há muito tempo a esta parte, uma vez que a circulação pedonal se faz, sem alternativa, ao longo das duas vias regionais - ER 255 e ER 373 - pelas exíguas bermas não pavimentadas que as ladeiam, ou, até mesmo, na zona destinada aos veículos, desafiando permanentemente o risco, e onde a falta das necessárias condições de segurança, se transforma para estes, numa autêntica "façanha" diária.

Nesse sentido, o elemento estratégico deste estudo inicial, visa a adoção de medidas a implementar junto à E.R. 255 e E.R. 373, que eliminem as barreiras físicas existentes, criando traçados pedonais de ambos os lados destas, de forma a permitir que o tráfego automóvel e de peões se faça em segurança e sem risco quer para uns quer para outros, ligando a Rua dos Telheiros e Bairro dos Andorinhos ao Largo do Matadouro.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Este estudo engloba também, uma zona para estacionamento automóvel junto ao Cemitério com uma lotação máxima de 64 lugares, sendo 4 deles para estacionamento de veículos com ocupantes de mobilidade reduzida.

Prevê-se, ainda, a instalação de uma bateria de contentores de RSU enterrada, no início do Bairro dos Andorinhos, possibilitando e garantindo, desta forma, a remoção dos contentores existentes nos passeios contíguos.

Os pavimentos dos passeios serão executados em lajetas rústicas de betão pré-fabricado 40x60x5 cm, com as rampas de acesso a passadeiras revestidas em pavimento tátil de forma a serem também percecionadas pelos utentes invisuais. O pavimento da zona de estacionamento será executado em blocos de encaixe com 10 cm de espessura na cor cinza.

Dos trabalhos previstos, está ainda considerada a execução das infraestruturas relativas ao escoamento e drenagem de águas pluviais e à remodelação da rede de iluminação pública.

Por fim, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às atividades propostas, estima-se que a execução das obras propostas venham a ter um custo de **311.386,00 €** (trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis euros).

Pelo que, considerando:

Que a operação "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4.^a Fase", cujo estudo prévio da autoria desta subunidade orgânica, se enquadra nos objetivos definidos no Aviso n.º ALT20-06-2019-15, possibilitando a formalização de candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável "Centros Urbanos Complementares",

PROPÕE-SE

- A aprovação do adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto técnico "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4.^a Fase" e da respetiva estimativa de custos no valor de **311.386,00 €** (trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex.^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

Aprovado em
Revisão de preços
de 29.05.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprovado em Revisão de Preços.

29.05.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/056/2019

Data: 24/MAI./2019

**ASSUNTO: "Empreitada – CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO EM BAIXA DE HORTINHAS" –
Aprovação da Conta Final**

Relativamente à empreitada em referência e considerando que:

- Por despacho promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 15/05/2019, foi aprovada a Revisão Ordinária de Preços, cujo cálculo foi elaborado por estes serviços;
- Consequentemente, procederam estes serviços à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	106.403,32 €
Valor de Trabalhos a Mais (s/IVA)	-
Valor de Trabalhos a Menos	-
Valor da Revisão de Preços – Definitiva (s/IVA)	0,00 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	106.403,32 €
Valor do IVA	6.384,20 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	112.787,52 €

E, que,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Esta conta final foi remetida ao adjudicatário "CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, Unipessoal, LDA." nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP, sendo por este devolvida, hoje, dia 24 de maio corrente, após aceitação e concordância com a mesma, considerando-se, por esse motivo, cumprido o respetivo contrato;

Propõe-se:

- Que seja aprovada a presente Conta Final da empreitada "CONCLUSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO EM BAIXA DE HORTINHAS", no valor total de **112.787,52 €** (cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados, a revisão de preços e o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



Afronte um
Parecer de Câmara
de 29.05.2019

DESPACHO

Data: 27/05/2019

À presença Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		28/2019/BGB	2019/05/27
Assunto: Revogação do Regulamento de Cedência de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. presidente da Câmara Municipal,

- A) O Loteamento Habitacional das Caraças é uma operação urbanística levada a cabo pelo Município de Alandroal o qual registado na respectiva Conservatória em 2005;
- B) Esta operação urbanística apenas foi concluída de forma a possibilitar o início de obras pelos adquirentes já em 2019;
- C) Durante estes largos anos o Município tentou alienar os lotes constituídos, mediante hasta pública, conforme dispõe o Regulamento de Cedência de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças, publicado no Diário da República, II Série, n.º 115, Apêndice n.º 82, de 17 de junho de 2005, com as alterações introduzidas e publicadas no Diário da República II Série, n.º 54, de 17 de março de 2008 pelo Edital 260/2008;
- D) No entanto, as condições exigidas pelo citado regulamento e as necessidades dos destinatários deste Loteamento foram-se distanciando;
- E) Se é certo que no momento em que a operação foi pensada e iniciada o mercado habitacional existente não permitia satisfazer as necessidades que eram sentidas,



- no que respeita a habitação própria permanente, nomeadamente pelos jovens do concelho;
- F) Também é certo que decorridos todos estes anos, o publico alvo do Loteamento já não subsiste tal como existia aquando do seu início;
- G) A maior parte dos jovens que inicialmente manifestaram intenção de adquirir lotes neste Loteamento já resolveram o problema da sua habitação recorrendo a outras formas e locais;
- H) Atualmente, verifica-se que o interesse pelos lotes desta operação de loteamento esbarra nas condições exigidas pelo citado Regulamento de venda dos mesmos;
- I) O Município pretende criar condições para a aquisição destes lotes de forma a facilitar o acesso aos mesmos sem nunca colocar em causa algumas regras que garantam o acesso de forma justa, imparcial e tendo como fim último, a prossecução do interesse público;
- J) Atualmente e atenta a hasta pública aprovada por deliberação de 31 de outubro de 2018 a qual ficou deserta, considera-se que as exigências previstas no Regulamento de Cedência de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças são inadequadas face à alteração das circunstâncias decorrentes da evolução da sociedade desde há 14 anos a esta parte;
- K) Para o Município é importante que nesta Operação de Loteamento se iniciem as construções das edificações, não apenas para a satisfação das necessidades dos particulares que já adquiriram formalmente os lotes, mas também por toda a dinâmica económica que isso envolve;
- L) É também importante que os lotes ainda não vendidos sejam interessantes para aquisição uma vez que o objetivo deste Loteamento é disponibilizá-los a quem necessita de habitação;
- M) O Regulamento supracitado obriga ao procedimento de hasta pública condicionada, ou seja, para realização de uma hasta pública para alienação dos lotes em causa é necessário que os interessados formalizem uma candidatura, reunindo as condições previstas no seu artigo 5.º:
- a) *Residam no concelho ou exerçam a actividade laboral na freguesia;*
 - b) *Não possuam habitação própria no Concelho, ou que, possuindo, a mesma não corresponda às necessidades do agregado familiar, ou pretendam constituir um agregado autónomo;*
 - c) *A composição do agregado familiar, constituído ou a constituir*



corresponda ao tipo de construção para que concorrem.

N) É ainda exigido que apresentem os documentos referidos no artigo 7.º

- a) *Confirmação da repartição de finanças em como o concorrente ou qualquer dos membros do agregado familiar não é proprietário no concelho de qualquer prédio urbano destinado a habitação, bem como dos rendimentos colectáveis aí inscritos ou declarados a qualquer título;*
- b) *Confirmação da entidade patronal, ou equivalente, no caso de empregados por conta de outrem - comprovativo das remunerações auferidas por cada um dos membros do agregado familiar;*
- c) *Declaração da junta de freguesia comprovando o local de residência e a composição do agregado familiar;*
- d) *Depósito na tesouraria da Câmara Municipal da importância de 125 euros, a título de caução.*

O) É necessária elaboração de lista de concorrentes e só após esta estar definitivamente aprovada se realizará a hasta pública, à qual apenas acedem os concorrentes inseridos naquela lista;

P) Este procedimento é extremamente moroso e exige dos candidatos a compradores a obtenção de documentação sem que seja garantida a sua participação na hasta pública;

Q) Aquando da aprovação do regulamento referido o número de interessados era elevado justificando-se a exigência de forma a garantir que os lotes seriam adjudicados a quem efectivamente deles necessitasse para habitação própria permanente;

R) Actualmente entende-se que o número de interessados já não justifica estas exigências ainda que o Município pretenda criar um procedimento mais célere não poderá de deixar de garantir de legalidade, igualdade e transparência nessa alienação;

Assim, por determinação superior e s.m.o. propõe-se submeter-se a deliberação do executivo municipal a seguinte proposta:

- i. Aprovação da revogação do Regulamento de Cedência de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, publicado no Diário da República, II Série, n.º 115, Apêndice n.º 82, de 17 de junho de 2005, com as alterações, publicadas pelo Edital 260/2008, no Diário da República II Série, n.º 54, de 17 de março, com os fundamentos enunciados nos considerandos supra, nos termos do disposto no artigo



146.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- II. Submeter a deliberação anterior a apreciação da Assembleia Municipal de Alandroal no âmbito das competências estabelecidas no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Técnica Superior,


Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em reunião de câmara de 29.05.2019

Despacho 24/05/2019

À primeira reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação de 20 de fevereiro de 2019.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação conexa.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
28-05-2019

N.º Inf. 242/19 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 7/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 186/19

Títular: CARLOS MANUEL RAMALHO SILVA

Requerente: CARLOS MANUEL RAMALHO SILVA

Local: RUA CRAVOS DE ABRIL Nº 4 - HORTINHAS -

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram entregues os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Projeto de Estabilidade;
- Fatura da PT Empresas;



- Fatura da EDP;
- Fatura da Água;
- Termo de Responsabilidade do Projeto de Águas e Esgotos;
- Termo de Responsabilidade do Projeto Águas Pluviais;
- Termo de Responsabilidade do Projeto de Acústico
- Isenção do Projeto Térmico – “aplica-se a alínea c) do artº 4 do DL 118/2013 de 20 Agosto, na redação do D.L 194/2015 de 14 de setembro “
- Gás – “(...) é anterior à entrada em vigor da legislação relativa ao gás natural, e não dispõe de equipamentos consumíveis de gás “

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

24 de MAIO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
sessão de câmara
de 29.05.2019*

Despacho 24/05/2019

*Comunicação. À presença Rui de
Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projectos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
24-05-2019

N.º Inf. 186/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/15 - EDIFIC

Req.º N.º 121/19

Titular: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Requerente: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Local: HRD HORTA DA FONTE DAS FREIRAS - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS EDIFICAÇÃO - FASE 4 - UNIDADE T3

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem apresentar licenciamento de obras de construção da fase 4 de um Turismo em espaço Rural (TER) – Casa de Campo, integrada na 2.ª fase do empreendimento turístico., a realizar no prédio sito em Alandroal, União de freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

do Loreto), descrito na Conservatória do registo Predial de Alandroal sob o n.º 1406/20070904 e inscrito na matriz rústica com o artigo 0021.0193,0000 e urbana 363.

Analisando a proposta apresentada, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

23 de MAIO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Montelro Brito

Tipo de Modificação : AFA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	120.000,00		30.000,00
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	80.000,00		10.000,00
0102	0202509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	80.000,00		14.210,72
0102	0301030203	2017 A 32	EMP N° 001200093991 - CGD		170,72	
0102	020220	2017 A 49	INCENTIVAR A MUSICA	10.147,50	5.900,00	
0102	0202502	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	3.287,00	7.500,00	
0102	02010202	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	4.902,19	224,00	
0102	01010601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	130.000,00	38.300,00	
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	17.119,88	1.200,00	
0102	01021303	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	18.597,73	127,00	
0102	020108	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	464,08	640,00	
0102	020121	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	95,00	
0102	020121	2018 A 7	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	1,00	54,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				54.210,72		54.210,72

Número : 15

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUMENTOS E ESPAÇOS PEDONAIS	911.815,10		45.547,00
0102	070108	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00	7.050,00	
0102	070107	2018 I 9	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	58.150,59	57,00	
0102	070109	2018 I 9	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR	6.200,00	3.150,00	
0102	07010308	2018 I 42	CANIL MUNICIPAL	111.721,00	35.290,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				45.547,00		45.547,00
Total Geral :				99.757,72		99.757,72

Número : 10

Em 24 de Abril de 2019

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de ___ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES			Número : 19			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	95.760,00	20.000,00	
0102	020203	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS	6.364,53	100,00	
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS	18.848,17	1.000,00	
0102	040701	2017 A 69	APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	18.000,00	1.000,00	
0102	020121	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	500,00	1.000,00	
0102	020217	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	500,00	2.650,00	
0102	02022503	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	2.700,00	3.500,00	
0102	020121	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	3.000,00	2.500,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	168.300,00	6.100,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	25.000,00		
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	52.935,32		
0102	01021303	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	1.104,08	15.000,00	15.000,00
0102	02022501	2018 A 14	ALANDEMOAL CONVIDA	1.500,00	4.600,00	
0102	02022501	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	154.838,40	1.270,00	
0102	02022509	2019 A 6	ESTRATEGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO	19.201,00	4.416,00	48.136,00
Total de Aumentos/Diminuições:				63.136,00	63.136,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			Número : 14			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	4.000,00	500,00	
0102	07011504	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1,00	400,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	25.177,00	7.100,00	
0102	07010305	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	75.001,00		40.641,89
0102	07011509	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	1,00	55.350,00	
0102	07010308	2018 I 37	PATRIMONIO CULTURAL	132.225,00		132.225,00
0102	07010401	2018 I 46	CONCLUSAO DO LOTERAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS"	1,00	125.010,89	
0102	070107	2019 I 2	ACADEMIA SUCESSO	1,00	1.000,00	
0102	07010401	2019 I 4	PRAIAS FLUVIAIS	50.001,00	6.150,00	50.000,00
0102	07011509	2019 I 4	PRAIAS FLUVIAIS	1,00	24.600,00	
0102	07011509	2019 I 9	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	1,00		
0102	070101	2019 I 15	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	1,00	2.756,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				222.866,89	222.866,89	
Total Geral :				286.002,89	286.002,89	

Em 23 de Maio de 2019

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____
ORGÃO DELIBERATIVO

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Modificação :		Número : 20				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	70.000,00	5.000,00	
0102	02022503	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	6.200,00	2.000,00	
0102	02022509	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	12.800,00	3.000,00	
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	106.702,40		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				10.000,00	10.000,00	
Tipo de Modificação :		Número : 15				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	32.277,00	20.000,00	
0102	07010305	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	34.359,11		20.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				20.000,00	20.000,00	
Total Geral :				30.000,00	30.000,00	

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 24 de Maio de 2019

Handwritten signatures and initials:
 f w c a 38
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 23			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	020121		OUTROS BENS	125.980,98			
0102	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	518.836,78	500,00	500,00	
0102	07010305		ESCOLAS	14.360,11			500,00
0102	07011002		OUTRO	25.772,67	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Total de Aumentos/Diminuições:				1.800,00	1.800,00	1.800,00	
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 21			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	020121	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	1.500,00	500,00		
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	6.300,00	500,00		500,00
Total de Aumentos/Diminuições:				500,00	500,00	500,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 16			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	5.000,00			
0102	07010305	2018 I 21	CONCLUSAO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHAO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	14.359,11	1.300,00		1.300,00
Total de Aumentos/Diminuições:				1.300,00	1.300,00	1.300,00	
Total Geral :				3.600,00	3.600,00	3.600,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em 21 de Maio de 2019

Faculdade
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
					INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)	ANOS SEQUITES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
												TOTAL	
04	0401	QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO PARQUE ESCOLAR	0102	07010305	2018/01/02	2021/12/31							
05	0503	CONCLUSÃO DA ESCOLA ERI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILÃO GINIO-DESPORTIVO DE ALANDROAL	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	90.337,35	14.359,11	14.359,11			1.300,00	13.059,11
		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUE RESÍDUOS URBANOS	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	90.337,35	5.000,00	5.000,00			1.300,00	6.300,00
		CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS			TOTAL ...		90.337,35	19.359,11	19.359,11			1.300,00	19.359,11

fasla

Handwritten signatures and marks:

- Handwritten signature: f a s l a*
- Handwritten signature: f a s l a*
- Handwritten signature: f a s l a*
- Handwritten signature: f a s l a*

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
				INÍCIO	FIM		TOTAL	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO										
0803	2017 70	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0102 020121	2017/01/02	2017/12/31	8.237,00	1.500,00					2.000,00
0803	2017 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102 020220				6.300,00			500,00		5.800,00
				TOTAL ...		8.237,00	7.800,00			500,00		7.800,00

Handwritten signatures and initials:

